



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº DE 5.221, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para complementar as dotações para atender os alunos do Projeto Guri.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02			
02.05	Secretaria da Educação		
02.05.03	Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar		
12.361.0040.2.054	Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
242-3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro		
C. Aplic.01.100.0055	Merenda Escolar Ensino Fundamental		
Total do crédito adicional			2.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura		
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC		
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças		
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças		
01-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		1.000,00
04-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta		
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta		
Total de recursos			2.000,00

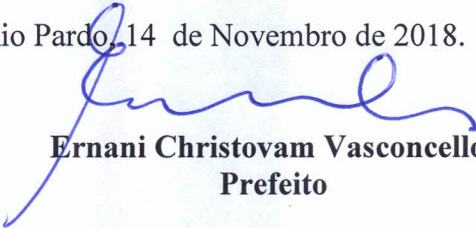


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030, de 29 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de Novembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Of. Município

Edição de 14 / 11 / 18


Visto